

PORTARIA Nº186/2022 O SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria a **viajarem**, em objeto de serviço, com a finalidade de participar de eventos, realizar visitas Técnicas, cursos, palestras e reuniões, concedendo-lhes diárias, de acordo com o artigo 3º, alíneas “a” e “b”, §1º do art.4º, art.5º e seu §1º, art.10, art.11 do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria do Meio Ambiente. SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, em Fortaleza, 25 de novembro de 2022.

Artur José Vieira Bruno
SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE

Registra-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº186/2022, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	DESTINO	Nº DE DIÁRIAS	VALOR DA DIÁRIA DO SERVIDOR	ACRÉSCIMO	VALOR TOTAL
ANGÉLICA MARIA LEITE JORGE	ORIENTADOR DE CÉLULA	3000005-6	III	16 A 18.11.2022	FORTALEZA-CE	2,5	77,1		192,75
ANGÉLICA MARIA LEITE JORGE	ORIENTADOR DE CÉLULA	3000005-6	III	07 A 12.11.2022	FORTALEZA-CE	5,5	77,1		424,05
CAMILA MARIA SOUZA DOS SANTOS	ORIENTADOR DE CÉLULA	3001101-5	III	11.11.2022	ITAPIPOCA-CE	0,5	77,1		38,55
CAROLINE BASTOS DE ALENCAR VIANA	ORIENTADOR DE CÉLULA	3000008-0	III	10 E 11.11.2022	QUIXADÁ-CE	1,5	77,1	11,57	127,22
DORIS DAY DA SANTOS DA SILVA	COORDENADOR	3001041-8	III	10 E 11.11.2022	QUIXADÁ-CE	1,5	77,1	11,57	127,22
FELIPE DA SILVA FREITAS	ORIENTADOR DE CÉLULA	3000009-9	III	10 E 11.11.2022	QUIXADÁ-CE	1,5	77,1	11,57	127,22
HERNANDES FÉLIX REBOUÇAS	ORIENTADOR DE CÉLULA	3000024-2	III	17 A 19.11.2022	ICAPUI-CE	2,5	77,1		192,75
MILTON ALVES DE OLIVEIRA	ORIENTADOR DE CÉLULA	3001021-3	III	08 A 11.11.2022	ACOPIARA-CE	3,5	77,1		269,85
MILTON ALVES DE OLIVEIRA	ORIENTADOR DE CÉLULA	3000021-3	III	17 E 18.11.2022	BATURITÉ-CE	1,5	77,1		115,65
TATIANA KARINNE ANGELO FERREIRA	ORIENTADOR DE CÉLULA	3001101-5	III	10.11.2022	INDEPENDÊNCIA-CE	0,5	77,1	7,71	46,26
TATIANA KARINNE ANGELO FERREIRA	ORIENTADOR DE CÉLULA	3001101-5	III	09.11.2022	SOBRAL-CE	0,5	77,1	7,71	46,26
TATIANA KARINNE ANGELO FERREIRA	ORIENTADOR DE CÉLULA	3001101-5	III	22 E 23.11.2022	CRATEÚS-CE	1,5	77,1	1,93	117,58
SERGIO AUGUSTO CARVALHEDO MOTA	ORIENTADOR DE CÉLULA	3001031-0	III	07 A 09.11.2022	OCARA, PALMÁCIA, PACOTI, REDENÇÃO, GUARAMIRANGA, ACARAPE, MULUNGU, BATURITÉ, BARREIRA, ARATUBA, CAPISTRANO, ARACOIABA E ITAPIUNA-CE	2,5	77,1		192,75
SAMUEL MENESES PIMENTA	ORIENTADOR DE CÉLULA	3001371-9	III	16 A 17.11.2022	FORTALEZA-CE	1,5	77,1		115,65

*** **

PORTARIA Nº187/2022 O SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **ULISSES JOSÉ DE LAVOR ROLIM**, ocupante do cargo de COORDENADOR DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL E ARTICULAÇÃO SOCIAL, matrícula nº 3001051-5 desta SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, a **viajar** à cidade de Terezina-PI, no período de 22 a 25 de novembro de 2022, a fim de participar do VIII Semeares: Mudanças Climáticas e os Impactos na Vida, representando o Secretário da Sema, concedendo-lhe três diárias e meia, no valor unitário de R\$ 350,48 (trezentos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos) acrescidos de quarenta por cento, no valor de R\$ 490,67 (quatrocentos e noventa reais e sessenta e sete centavos), no valor total de R\$ 1.717,35 (hum mil, quatrocentos e dezessete reais e trinta e cinco centavos), mais uma ajuda de custo no valor total de R\$ 350,48 (trezentos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos) e passagem aérea para o trecho FORTALEZA-TEREZINA-FORTALEZA, no valor de R\$ 1.013,13 (hum mil e treze reais e treze centavos), perfazendo um total de R\$ 3.080,96 (três mil, oitenta reais e noventa e seis centavos) de acordo com o artigo 3º, alínea “b”, § 1º e 3º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; arts. 6º, 10 e 11, classe I do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa ocorrer à conta da dotação orçamentária da SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE. SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, em Fortaleza, 22 de novembro de 2022.

Artur José Vieira Bruno
SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE

*** **

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 10/2022

PARTÍCIPES: SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE - SEMA e **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. **OBJETO:** O presente Acordo tem por objetivo a **cooperação técnica entre os partícipes** com o objetivo de implementar o Programa de Valorização de Espécies Vegetais Nativas do Ceará; o Programa de Florestamento, Reflorestamento e Educação Ambiental do Ceará, no âmbito do Programa Ceará Mais Verde, no tocante a gestão do Viveiro Regional para a produção de mudas nativas destinadas à recuperação de áreas degradadas, arborização e ações de educação ambiental. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 116 da Lei nº 8.666/93 **VIGÊNCIA:** O presente Acordo vigorará pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser expandido o prazo para mais 24 (vinte e quatro) meses. **FORO:** Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Fortaleza/CE, para dirimir eventuais litígios oriundos deste instrumento, não resolvidos na seara administrativa. **DATA DA ASSINATURA:** 29 de novembro de 2022 **SIGNATÁRIOS:** Artur José Vieira Bruno - Secretário do Meio Ambiente - Sema e José Vanderley Nogueira - Prefeito de Morada Nova-CE SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE - SEMA, em Fortaleza - Ce, aos 29 de novembro de 2022.

Marjory Bezerra
ASSESSORA JURÍDICA

Publique-se.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº123/2022 O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais e o que consta do processo nº 04499310/2022 do VIPROC, RESOLVE CONCEDER nos termos da Lei nº 11.720, de 28 de agosto de 1990, da Lei nº 12.122, de 29 de junho de 1993, do Decreto Estadual nº 22.799, de 04 de outubro de 1993, e da Portaria 155/2019 de 23 de julho de 2019, revogada a partir de 02 de setembro de 2022 pela Portaria nº 92/2022, de 23 de agosto de 2022, **GRATIFICAÇÃO DE RISCO DE VIDA OU SAÚDE** no percentual de 20% (vinte por cento), sobre o vencimento base, para a servidora **IOLE SANTIAGO DE OLIVEIRA**, matrícula 000562-1-9, ocupante do cargo de Gestor Ambiental, com vigência a partir de 03 de janeiro de 2022. SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, em Fortaleza, 18 de novembro de 2022.

Carlos Alberto Mendes Júnior
SUPERINTENDENTE

*** **



EDITAL Nº02/2022-SEMACE, de 09 de novembro de 2022 - CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – SEMACE

ALTERA O EDITAL 01/2022-SEMACE QUE FIXA AS NORMAS DO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – SEMACE.

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – SEMACE/CE, por intermédio da SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE – SEMA/CE, e a SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ – SEPLAG/CE, tendo em vista o disposto na Lei nº 11.411, de 28 de dezembro de 1987 (DOE – 04/01/1988); Lei nº 14.344, de 07 de maio de 2009 e alterações; Lei nº 17.675, 23 de setembro de 2021 e suas alterações, no exercício de suas atribuições e competências, torna público e estabelece a retificação do Edital nº 01/2022-SEMACE nos itens a seguir descritos, mantendo inalterados os demais itens do edital.

Resolve retificar os itens a seguir:

1. No item 5.4.10:

Onde se lê: 5.4.10. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pela Lei Estadual nº 11.551, de 18 de maio de 1989; Lei Estadual nº 12.559, de 29 de dezembro de 1995; Lei Estadual nº 13.844, de 27 de novembro de 2006; e Lei Estadual nº 14.859, de 28 de dezembro de 2010.

Leia-se: 5.4.10. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pela Lei Estadual nº 12.559, de 29 de dezembro de 1995; Lei Estadual nº 13.844, de 27 de novembro de 2006; e Lei Estadual nº 14.859, de 28 de dezembro de 2010.

2. Na tabela que trata o item 2. DOS CARGOS, subitem 2.1. DOS REQUISITOS E TOTAIS DE VAGAS, no cargo de Fiscal Ambiental – FA07:

Onde se lê: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Graduação concluído em Biologia ou Biotecnologia ou Zootecnia fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

Leia-se: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Graduação concluído em Biologia ou Biotecnologia ou Zootecnia ou Veterinária fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

3. No item 6.2.1:

Onde se lê: 6.2.1 As provas objetivas de múltipla escolha serão realizadas na data prevista estabelecida no cronograma de atividades, nas cidades de Fortaleza, Crato e Sobral, todas no Estado do Ceará, com duração de 4h (quatro horas) para realização, no turno da tarde, conforme quadro a seguir:

DATAS	TURNO/HORÁRIO	CARGO
XX de XXX de 2022 (domingo)	TARDE:14h00min às 18h00min (Horário oficial local)	• FISCAL AMBIENTAL • GESTOR AMBIENTAL

Leia-se: 6.2.1 As provas objetivas de múltipla escolha serão realizadas na data prevista estabelecida no cronograma de atividades, nas cidades de Fortaleza, Crato e Sobral, todas no Estado do Ceará, com duração de 4h (quatro horas) para realização, no turno da manhã, conforme quadro a seguir:

DATAS	TURNO/HORÁRIO	CARGO
XX de XXX de 2022 (domingo)	MANHÃ:08h00min às 12h00min (Horário oficial local)	• FISCAL AMBIENTAL • GESTOR AMBIENTAL

4. No Anexo II, Conteúdo Programático, Conhecimentos Gerais Comuns a Todos os Cargos, Legislação Ambiental:

Onde se lê: Noções de Direito Ambiental: Meio ambiente na Constituição Federal de 1988. Sustentabilidade. Qualidade ambiental. Princípios do Direito Ambiental. Dano ambiental. Legislação Federal: Lei nº 6.938/1981 e suas alterações (Política Nacional do Meio Ambiente). Lei nº 9.605/1998 e Decreto nº 6.514/2008 (Lei dos Crimes Ambientais). Lei Complementar nº 140/2011 (competências ambientais); Decreto nº 8.437/2015 (regulamenta a Lei Complementar). Lei nº 12.651/2012 (proteção da vegetação nativa). Lei nº 11.428/2006 (Lei da Mata Atlântica). Lei nº 9.985/2000 (Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza); Decreto nº 7.830/2012; Decreto nº 4.340/2002. Lei 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos). Lei nº 9.433/1997 (Política Nacional de Recursos Hídricos). Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente – Conama e suas alterações: 01/1986; 09/1987; 237/1997; 275/2001; 307/2002; 357/2005; 358/2005; 362/2005; 369/2006; 396/2008; 397/2008; 430/2011; 429/2011. Legislação Estadual: Lei nº 11.411/1987 (Política Estadual do Meio Ambiente); Lei nº 12.148/1993 (Auditorias Ambientais); Lei 16.146/2016 (Política Estadual sobre Mudanças Climáticas – PEMC); Lei nº 16.032/2016 (Política Estadual de Resíduos Sólidos); Lei 14.882/2011 (Dispõe sobre procedimentos ambientais simplificados para implantação e operação de empreendimentos e/ou atividades de porte micro com potencial poluidor degradador baixo); Lei Complementar nº 231/2021 (Sistema Estadual do Meio Ambiente); Decreto nº 4.316/2021 (processo administrativo de apuração das infrações ambientais). Resoluções do Conselho Estadual do Meio Ambiente - COEMA e suas alterações: 07/2019; 02/2017; 02/2019; 05/2020; 11/2019; 04/2013.

Leia-se: Noções de Direito Ambiental: Meio ambiente na Constituição Federal de 1988. Sustentabilidade. Qualidade ambiental. Princípios do Direito Ambiental. Dano ambiental. Legislação Federal: Lei nº 6.938/1981 e suas alterações (Política Nacional do Meio Ambiente). Lei nº 9.605/1998 e Decreto nº 6.514/2008 (Lei dos Crimes Ambientais). Lei Complementar nº 140/2011 (competências ambientais); Decreto nº 8.437/2015 (regulamenta a Lei Complementar). Lei nº 12.651/2012 (proteção da vegetação nativa). Lei nº 11.428/2006 (Lei da Mata Atlântica). Lei nº 9.985/2000 (Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza); Decreto nº 7.830/2012; Decreto nº 4.340/2002. Lei 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos). Lei nº 9.433/1997 (Política Nacional de Recursos Hídricos). Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente – Conama e suas alterações: 01/1986; 09/1987; 237/1997; 275/2001; 307/2002; 357/2005; 358/2005; 362/2005; 369/2006; 396/2008; 397/2008; 430/2011; 429/2011. Legislação Estadual: Lei nº 11.411/1987 (Política Estadual do Meio Ambiente); Lei nº 12.148/1993 (Auditorias Ambientais); Lei 16.146/2016 (Política Estadual sobre Mudanças Climáticas – PEMC); Lei nº 16.032/2016 (Política Estadual de Resíduos Sólidos); Lei 14.882/2011 (Dispõe sobre procedimentos ambientais simplificados para implantação e operação de empreendimentos e/ou atividades de porte micro com potencial poluidor degradador baixo); Lei Complementar nº 231/2021 (Sistema Estadual do Meio Ambiente); Decreto nº 34.316/2021 (processo administrativo de apuração das infrações ambientais). Resoluções do Conselho Estadual do Meio Ambiente - COEMA e suas alterações: 07/2019; 02/2017; 02/2019; 05/2020; 11/2019; 04/2013.

Adriano Sarquis Bezerra de Menezes

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

Maria Dias Cavalcante

SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Virgínia Adélia Rodrigues Carvalho

SUPERINTENDENTE, EM EXERCÍCIO

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº12/2019

I - ESPÉCIE: SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2019; II - CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - SEMACE; III - ENDEREÇO: Rua Jaime Benévolo, nº. 1400 – Bairro de Fátima, Fortaleza-CE; IV - CONTRATADA: **PH SEGURANÇA LTDA**; V - ENDEREÇO: Av. Dom Manuel, nº 655, bairro Centro, Fortaleza/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo aditivo tem como fundamento o art. 40, inciso XI, e art. 55, inciso III da Lei nº 8.666/93 e ainda a Lei 10.192/01.; VII - FORO: ; VIII - OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo o **reajuste do valor do contrato** para fazer face ao reajuste dos salários e do vale alimentação da categoria de vigilante conforme Termo Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2022; IX - VALOR GLOBAL: R\$ 762.523,32 (setecentos e sessenta e dois mil, quinhentos e vinte e três reais e trinta e dois centavos); X - DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Aditivo terá início a partir da data de sua assinatura até o término do contrato vigente, com efeitos financeiros retroativos a 01/01/2021 em face da vigência da Convenção Coletiva de Trabalho 2022; XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original a que se refere o presente Termo de Aditivo.; XII - DATA: 21 de novembro de 2022; XIII - SIGNATÁRIOS: CARLOS ALBERTO MENDES JUNIOR - CONTRATANTE e PH SEGURANÇA LTDA - CONTRATADA.

Antonio Geovânio Saraiva Taveira
COORDENADOR JURÍDICO

Registre-se e publique-se.

*** **

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 36/2022**

CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - SEMACE CONTRATADA: **RR DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS EIREL**. OBJETO: Constitui objeto deste contrato o **fornecimento de 3.888 garrafas de água mineral sem gás e sem adição de sais**, acondicionada em garrafão de 20 litros, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº